Efeitos do encerramento: Insuficiência de massa.

10 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *José Pedro Pinto Vaz.* — O Oficial de Justiça, *Amador Afonso*.

302029011

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 6064/2009

Processo: 129-R/2000 Prestação de Contas (Liquidatário) N/Referência: 1905788

Liquidatário Judicial: Teresinha Heliodoro
Requerido: Armando Marques Maria

O Dr. Dr(a). José da Rocha Henriques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Armando Marques Maria, portador do BI n.º 4141409, NIF 159250668, residente na Rua Maldonado Freitas, Lote 9, 1.º E, 2500 Caldas da Rainha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

13 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *José da Rocha Henriques.* — O Oficial de Justiça, *Natália Raimundo Vicente.*

301635369

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 6065/2009

Insolvência de pessoa colectiva
Processo n.º 1235/09.6TJCBR

Insolvente: REVENDIPNEUS — Importação e Exportação de Pneus, L.da
Credor: AUTOARRANQUE — Reparações de Automóveis, L.da, e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados

REVENDIPNEUS — Importação e Exportação de Pneus, L.da, NIF 508363446, Endereço: Travessa Comandante Bento, 42, Antanhol, 3040-560 Coimbra.
Administrador de Insolvência: Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Coimbra.
Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão proferida no dia 30 de Junho de 2009 por insuficiência da massa insolvente para pagamento das custas e das restantes dívidas da massa insolvente.

2 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos.* — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Marques*.

302076649

Anúncio n.º 6066/2009

Processo: 423/09.0TJCBR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Rosa Castro de Carvalho André

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Faz-se público que, nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente: Maria Rosa Castro de Carvalho André, divorciada, nascido(a) em 02-03-1939, natural da freguesia de Antanhol, concelho de Coimbra, NIF — 171937465, BI — 1483305, com domicilio na Urbanização de Santa Isabel, Lote 4,R/ch Esquerdo, Santa Clara, 3040-092 Coimbra. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, no dia 06.07.2009, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:
Manuel Melo da Silva Cruz, NIF. 170980499, c/ domicílio na Rua do Rebolim, n.º 116, 3045-424 Ribeira de Frades, em Coimbra. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

9 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento*.

302077078

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 6067/2009

Processo: 1793/09.5TJCBR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Gomes & Carvalho — Comércio e Representações Têxteis L.da
Credor: Fábricas Barros III — Indústria de Lanifícios e outro(s).
Insolvente: Gomes & Carvalho — Comércio e Representações Têxteis L.da, NIF — 502519029, Endereço: Urbanização Santa Apolónia, Lote 125-127, R/ch, São Paulo de Frades, 3020-266 Coimbra.
Administrador da Insolvência: Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Ribeira de Frades.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa.

22 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Costa*.

302085664

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 6068/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 14373/09.6T2SNT

Requerente: Manuel Simão Martins
Insolvente: Novajal — Sociedade de Construção e Remodelação de Interiores

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 13-07-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Novajal — Sociedade de Construção e Remodelação de Interiores, NIF — 503743399, Endereço: Rua do Outeiro, 19, Armazém, 2700-629 Amadora, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Nuno Gonçalo dos Vales Cortes, Endereço: R. das Gencianas, n.º 14, Belverde, 2845-000 Amora
Fernando Manuel Carvalho de Almeida, Endereço: Calçada da Rosa, 3-A — R/c Dt.º, 1000-000 Lisboa
a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.